



DECRETO Nº. 3.455 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

**"DISPÕE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO INPC, DAS TABELAS DOS ANEXOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 684/1997, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1568/2013."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas em Lei,

CONSIDERANDO as tabelas criadas pela lei Municipal nº 684/1997, as quais instituíram as tarifas de água e de saneamento básico no Município de Jaciara;

CONSIDERANDO a previsão do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.568 de 04 de dezembro de 2013 , no tocante ao reajuste com base na variação do índice nacional de preços ( INPC) a cada 12 meses;

CONSIDERANDO que o ultimo reajuste se deu ano de 2013;

CONSIDERANDO que a ausência do mencionado reajuste configura renúncia de receita;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica corrigido monetariamente em **33,96 % (trinta e três inteiros e noventa e seis centésimos por cento)**, conforme a variação do INPC, desde dezembro 2013 à dezembro de 2018, as tabelas dos anexos I, II e III das Leis Municipais nº 684/1997,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA  
GABINETE DO PREFEITO**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

1184/2009, 1544/2013 e 1568/2013, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1568 de 04 de dezembro de 2013 a partir de 01 de Março de 2019.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 25 DE JANEIRO DE 2019.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**RONIEVON MIRANDA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal – 2017 a 2020



**ANEXO I**

<b>A – CATEGORIA RESIDENCIAL</b>		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R\$/M3
Até 10	M3	R\$ 1,71
11 a 20	M3	R\$ 2,57
21 a 30	M3	R\$ 4,29
31 a 40	M3	R\$ 5,65
Acima de 41	M3	R\$ 9,07
<b>B – CATEGORIA COMERCIAL</b>		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R\$/M3
Até 10	M3	R\$ 3,95
Acima de 10	M3	R\$ 5,99
<b>C – CATEGORIA INDUSTRIAL</b>		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R\$/M3
Até 10	M3	R\$ 4,64
Acima de 10	M3	R\$ 6,93
<b>D – CATEGORIA PÚBLICA</b>		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R\$/M3
Até 10	M3	R\$ 5,59
Acima de 10	M3	R\$ 9,65
<b>E – TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL</b>		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R\$/M3
Até 10	M3	R\$ 11,41
<b>F - LIGAÇÃO PROVISÓRIA (OBRAS, PARQUES, CIRCOS, ETC)</b>		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R\$/M3
Até 30	M3	R\$ 167,77
Superior a 30	M3	R\$ 9,65



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

<b>G – CATEGORIA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E IGREJAS</b>		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R\$/M3
Até 10	M3	Isento
De 11 a 20	M3	R\$ 2,57
De 21 a 30	M3	R\$ 4,29
De 31 a 40	M3	R\$ 5,65
Acima de 41	M3	R\$ 9,07

**ANEXO II**

**TABELA I**

<b>TARIFAS DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELO DAE/JAC</b>		
<b>1 – LIGAÇÃO DE ÁGUA</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1	Ligação ¾ (material fornecido pelo usuário – cavalete +PAD)	-----
1.1.1	Mão de obra – cobrada na fatura mensal)	R\$ 26,79
1.2	Ligação 1”, 1 ½ e 2” (mat. Fornecido p/ usuário cavalete + PAD)	-----
1.2.1	Mão de obra cobrada na fatura mensal	R\$ 26,79
<b>2 – FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
2.1	Na primeira ligação ou substituição por desgaste natural	R\$ 0,00
2.2	Substituição por violação ou danificado	-----
2.2.1	Hidrômetro de vazão 03 m <sup>3</sup>	R\$ 91,72
2.2.2	Hidrômetro de vazão 07 m <sup>3</sup>	R\$ 324,39
2.2.3	Hidrômetro de vazão 10 m <sup>3</sup>	R\$ 340,05
2.2.4	Hidrômetro de vazão 20 m <sup>3</sup>	R\$ 534,68
2.2.5	Hidrômetro de vazão 30 m <sup>3</sup>	R\$ 850,12
Os hidrômetros serão fornecidos com preço de custo direto da fábrica, ou se o usuário preferir pode adquirir em estabelecimento comercial e levar ao DAE/JAC, para instalação.		
<b>3 - AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.1	Até a vazão de 7 m <sup>3</sup>	R\$ 36,91
3.1.2	Até a vazão de 10 m <sup>3</sup>	R\$ 63,75



3.1.3	Até a vazão de 20 m <sup>3</sup> ou maior	R\$ 114,10
<b>TARIFAS DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELO DAE/JAC</b>		
<b>4 – CADASTROS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
4.1	Alteração de nome e ou endereço	R\$ 1,74
4.1.1	Emissão de segunda via (por fatura)	R\$ 1,74
<b>5 - RELIGAÇÃO POR CORTE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
5.1	No cavalete	R\$ 46,98
5.1.1	No ramal	R\$ 93,96
5.1.2	Na rede ou calçada	R\$ 218,12
<b>6 - RELIGAÇÃO POR SOLICITAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
6.1	No cavalete	R\$ 33,56
6.1.1	No ramal	R\$ 83,89
6.1.2	Na rede sem asfalto	R\$ 127,52
6.1.3	Na rede com asfalto	R\$ 201,34
<b>7 - DESLIGAMENTO POR SOLICITAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
7.1	Desligamento temporário por solicitação do usuário (no cavalete)	R\$ 33,56
7.1.1	Desl. Temporário por solicitação do usuário (na rede ou calçada)	R\$ 67,11
<b>8 - DESLOCAMENTO DO CAVALETE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
8.1	Por solicitação do usuário (cfe material empregado)	R\$ 67,11
<b>9 - PESQUISA DE VAZAMENTO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
9.1	Domiciliar para categoria 11,12 e 21	R\$ 50,33
9.1.1	Domiciliar para as demais categorias	R\$ 67,11
<b>TARIFAS DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELO DAE/JAC</b>		



<b>10 - VENDA DE ÁGUA AVULSA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
10.1	Retirada na ETA(tratada) sem transporte por m <sup>3</sup>	R\$ 13,42
101.1	Retirada na ETA ( não tratada) sem transporte por m <sup>3</sup>	R\$ 6,71
10.1.2	Água tratada com transporte pelo DAE/JAC (dentro Município) m <sup>3</sup>	R\$ 20,13
10.1.3	Água não tratada com transporte DAE/JAC (dentro Município) m <sup>3</sup>	R\$ 13,42
<b>11 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
11.1	Reparação na via pública com material betuminoso p/ metro linear	R\$ 64,88
<b>12 – RETIRADA DE ENTULHO</b>		
12.1	Retirada de entulhos dentro do perímetro urbano	200,94 p/viagem